

**REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DOS APRENDIZES  
PROJETO ORQUESTRA JOVEM – PARCERIA LUZES DA RIBALTA**

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR), de São José dos Campos/SP, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para participação no Projeto **“ORQUESTRA JOVEM DE MÚSICA”** – Parceria OSC Luzes da Ribalta, conforme informações abaixo.

Projeto artístico que promove acesso ao aprendizado musical e contribui positivamente para a autoestima, para o desenvolvimento de habilidades psicomotoras, raciocínio lógico-matemático e linguístico de seus alunos, conforme pesquisas desenvolvidas por diversos centros de pesquisas demonstrando que o acesso a atividades musicais tem efeito positivo no desenvolvimento humano.

A formação artística permitirá aprimoramento técnico e uma nova percepção musical que muito tem a contribuir para a formação de jovens músicos, criando perspectivas de profissionalização e geração de renda.

A constituição de uma Orquestra Jovem, a partir do público beneficiado, iniciará uma nova proposta que tende a transpor as dificuldades encontradas em nosso país para a formação de conjuntos musicais estáveis e duradouros.

A parceria com a OSC Luzes da Ribalta proporciona a profissionalização da gestão, a desburocratização e a introdução de controles qualitativos e quantitativos de cumprimento de metas estabelecidas, viabilizando o alcance de metas como a prática de orquestra em um curto espaço de tempo, tornando seus resultados efetivos e beneficiando integralmente seus alunos e familiares.

**1.1 – DAS VAGAS**

Serão oferecidas 69 (sessenta e nove) vagas de aulas de instrumentos para iniciantes, com ou sem experiência, predominantemente de aspecto prático, de forma extensiva e regular, com duração de até 10 meses, sendo uma aula por semana e prática de conjunto em dois sábados por mês, realizadas na Casa de Cultura Cine Santana, na Av. Rui Barbosa, nº 2005, Santana.

Para dinamizar as ações desenvolvidas, o resultado do trabalho será apresentado no final de cada período através de um espetáculo, onde são abordadas questões de sociabilidade e de formação do cidadão.

Cada aluno poderá utilizar os instrumentos fornecidos pelo projeto durante as aulas, no local de realização das mesmas, ficando ciente que, havendo necessidade de práticas regulares em

## EDITAL N° 018/FCCR/P/DCP/2019

domicílio com a finalidade de aprimorar o aprendizado ensinará a compra do instrumento pelo aluno.

- A. 40 vagas Instrumento Violino**
- |                           |               |                |
|---------------------------|---------------|----------------|
| <b>Turma 1 – 10 vagas</b> | Segunda-feira | das 9h as 11h  |
| <b>Turma 2 – 10 vagas</b> | Quarta-feira  | das 9h as 11h  |
| <b>Turma 3 – 10 vagas</b> | Sexta-feira   | das 9h as 11h  |
| <b>Turma 4 – 10 vagas</b> | Sexta-feira   | das 14h as 16h |
- B. 16 vagas Instrumento Violoncelo**
- |                          |               |                |
|--------------------------|---------------|----------------|
| <b>Turma 1 – 4 vagas</b> | Segunda-feira | das 14h as 16h |
| <b>Turma 2 – 4 vagas</b> | Quarta-feira  | das 14h as 16h |
| <b>Turma 3 – 4 vagas</b> | Sexta-feira   | das 9h as 11h  |
| <b>Turma 4 – 4 vagas</b> | Sexta-feira   | das 14h as 16h |
- C. 9 vagas Instrumento Viola Erudita**
- |                          |              |                |
|--------------------------|--------------|----------------|
| <b>Turma 1 – 3 vagas</b> | Quarta-feira | das 9h as 11h  |
| <b>Turma 2 – 3 vagas</b> | Sexta-feira  | das 9h as 11h  |
| <b>Turma 3 – 3 vagas</b> | Sexta-feira  | das 14h as 16h |
- D. 4 vagas Instrumento Contrabaixo**
- |                         |               |                |
|-------------------------|---------------|----------------|
| <b>Turma 1 – 1 vaga</b> | Segunda-feira | das 14h as 16h |
| <b>Turma 2 – 1 vaga</b> | Quarta-feira  | das 14h as 16h |
| <b>Turma 3 – 1 vaga</b> | Sexta-feira   | das 9h as 11h  |
| <b>Turma 4 – 1 vaga</b> | Sexta-feira   | das 14h as 16h |
- E. Prática de Orquestra – Ensaios em conjunto**
- |                        |                  |               |
|------------------------|------------------|---------------|
| <b>Todas as turmas</b> | Sábado (2 x/mês) | das 9h as 13h |
|------------------------|------------------|---------------|
- OBS.:** 2º e último sábado de cada mês

**1.2. - LOCAL:** Casa de Cultura Cine Santana, na Av. Rui Barbosa, nº 2005, Santana, São José dos Campos SP

**1.3 - FAIXA ETÁRIA:** crianças e jovens com idade a partir de 7 anos completos até 17 anos.

**1.4 – FREQUENCIA E AVALIAÇÃO:** Os selecionados deverão estar cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em até 02 (duas) atividades, sem justificativa prévia poderá ensejar o desligamento do núcleo no ano vigente ou impedimento de matrícula neste núcleo no próximo ano.

No final de cada ano os aprendizes serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e coletivo, que determinam a classificação individual e a formação de novas turmas para o ano subsequente.

## EDITAL N° 018/FCCR/P/DCP/2019

Caso a avaliação individual do aprendiz seja menor que 6,0 (seis), ele não será classificado para participar do mesmo núcleo no ano seguinte e poderá se submeter a nova audição na abertura de inscrições.

### 2. INSCRIÇÕES

PERÍODO	AÇÃO
02/05 a 12/05/2019	Inscrições exclusivamente pelo aplicativo São José Viva
14/05/2019	Sorteio eletrônico
15/05/2019	Divulgação dos resultados
20/05/2019	Início das aulas

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente pelo aplicativo São José Viva, conforme calendário.

- O interessado deve ter ciência das condições necessárias e pré-requisitos de participação como conhecimento artístico ou idade para ingresso no curso pretendido.
- As vagas são limitadas e serão preenchidas por meio de sorteio eletrônico, que será realizado após o término das inscrições.
- Serão sorteadas vagas para lista de espera (suplência) em quantidade igual ao número de vagas existentes e as demais inscrições serão desconsideradas.
- A lista de sorteados será publicada no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ([www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br)) após o sorteio e nenhum resultado será fornecido via telefone ou e-mail.
- Caso haja vagas remanescentes, as mesmas serão disponibilizadas para inscrição pelo aplicativo, com preenchimento por ordem de inscrição até completar o número de vagas existentes ou para compor lista de suplência.
- Serão aceitos novos aprendizes até o prazo de 40 dias após o início do curso e caso não haja interessados e não complete o número mínimo de 50% das vagas previstas, a atividade será cancelada e poderá ser substituída por outra que tenha demanda.

#### 3.1 – MATRÍCULAS

Os sorteados deverão procurar a administração da Casa de Cultura Cine Santana para efetuar a matrícula no primeiro dia de início das aulas, conforme calendário.

- Caso o sorteado não compareça até o segundo dia de aula do curso será considerado desistente e convocado o suplente em lista de espera.
- Caso não haja lista de espera, a vaga poderá ser preenchida como vaga remanescente
- Para matrícula será necessário apresentar um documento de identificação válido e original com foto.
- Os participantes declaram-se aptos em relação às condições de saúde necessárias para participação do curso no ato da matrícula. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não

## EDITAL N° 018/FCCR/P/DCP/2019

- se responsabilizará por comprometimentos de saúde advindos da prática física, portanto é responsabilidade de cada participante o acompanhamento médico necessário.
- e. A atualização de dados contidas na ficha de matrícula é responsabilidade do aprendiz, principalmente em relação aos contatos do mesmo, garantindo eficiência na comunicação de informações necessárias.
  - f. Para participação no projeto não é exigido conhecimento prévio do aprendiz, podendo efetuar a matrícula após o sorteio.
  - g. Caso o conhecimento apresentado não se adeque ao nível do curso a matrícula não será efetivada, independentemente de haver vaga e o aprendiz deverá procurar o curso ou oficina correspondente ao seu nível de conhecimento.
  - h. Não será permitida a participação de pessoas não inscritas no curso, mesmo que sejam apenas como ouvintes.

### 3.2 – DO CURSO

Os educadores dos cursos de música são denominados “orientadores artísticos” e os alunos participantes “aprendizes”.

- a. Cada orientador artístico deve reservar 05 minutos, no início ou fim de cada aula para preenchimento da lista de presença, registro das atividades do dia de curso e comunicado ou dúvidas dos aprendizes.
- b. A frequência será anotada em lista de presença pelo Orientador Artístico e acompanhada pelo Coordenador do Centro Cultural.
- c. Os aprendizes deverão estar cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva em até 02 (duas) atividades, sem justificativa prévia, poderá ensejar o desligamento do núcleo no ano vigente ou impedimento de matrícula neste núcleo no próximo ano.
- d. Serão aceitas as seguintes justificativas de faltas: atestado médico, declaração de trabalho ou declaração escolar do próprio aprendiz, ou ainda, no caso de falecimento de parentes diretos ou colaterais até 2º grau.
- e. No final de cada ano os aprendizes serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e coletivo, que determinam a classificação individual e a formação de turmas dos núcleos para o ano subsequente. Caso a avaliação individual do aprendiz seja menor que 6,0 (seis), ele não será classificado para participar do mesmo núcleo no ano seguinte e poderá se submeter a nova audição na abertura de inscrições.
- f. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo fornecerá por e-mail, certificado eletrônico de participação nos cursos em que estiver comprovada a participação do aprendiz em 80% das atividades realizadas, incluindo a apresentação de encerramento.
- g. Os interessados que não receberem o e-mail poderão requerer emissão de declaração de participação, no prazo de até 2 (dois) anos após a conclusão da mesma, por meio de requerimento protocolado junto à sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- h. Caso solicitada, a declaração somente será emitida se o participante tiver cumprido o mínimo de 80% de frequência do total previsto no projeto, incluindo a apresentação de encerramento.

## EDITAL N° 018/FCCR/P/DCP/2019

- i. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se obriga a fornecer uniforme e material para a realização dos cursos. Caso necessário, os materiais deverão ser solicitados pelo orientador das oficinas aos aprendizes matriculados.

### 3.3 - DO ENCERRAMENTO DAS OFICINAS

As oficinas propostas culminarão em um evento de encerramento, ao final de cada ano, realizado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo em conjunto com o orientador artístico. Esta ação tem caráter formativo e complementa a proposta da oficina:

- a. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo disponibilizará o espaço, equipamentos e equipe de organização e produção do evento de encerramento, mas não se obriga a fornecer ou custear despesas relativas a figurinos, cenários, deslocamento e alimentação dos aprendizes nos dias de apresentações e ensaios.
- b. Caso o orientador e aprendizes optem por utilizar figurino e/ou cenografia é necessário que os orientadores, juntamente com o coordenador da Casa de Cultura reúnam-se com os aprendizes e/ou responsáveis legais para deliberarem sobre as propostas e valores dos figurinos, cenários ou outras necessidades e a respectiva forma de pagamento, priorizando a inclusão dos envolvidos e designando o responsável pelo recebimento e/ou pagamento das despesas que se relacionarem aos figurinos, cenografia das apresentações.
- c. A reunião deverá ser registrada em ata e assinada por todos os presentes, permanecendo cópia da mesma na administração da Casa de Cultura, sob a responsabilidade do gestor.
- d. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá solicitar, aos aprendizes e orientadores das oficinas culturais, a cessão de exemplares das peças produzidas, a qualquer tempo, para fins de demonstração, exposição ou mostra dos trabalhos realizados, entre outros.
- e. Será de responsabilidade do participante os equipamentos, instrumentos e vestuário de uso pessoal (ex.: violão, ferramentas, sapatilhas etc).

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os envolvidos na realização dos cursos estão subordinados ao cumprimento das regras deste regulamento.

- a. Qualquer participante poderá encaminhar sugestões e críticas a respeito do programa, oficina, orientador(a) ou de possíveis problemas que se apresentarem, ao coordenador(a) do equipamento cultural ou à coordenação da ACD (Ação Cultural Descentralizada).
- b. Os participantes concordam, no ato da inscrição, em ceder à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante as ações, para utilização em divulgação institucional.
- c. Os alunos e demais usuários devem manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conduta que atenda as normas de convivência social, abstendo-se de promover manifestações ou movimentos de natureza político-

### **EDITAL N° 018/FCCR/P/DCP/2019**

partidária, religiosa e outras de cunho pessoal, que possam prejudicar o regular andamento das atividades, além de zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis.

- d. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- e. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

Fica eleito o foro de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 02 de maio de 2019.

**ALDO ZONZINI FILHO**

Diretor Presidente